



**ESTADO DE ALAGOAS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**BOLETIM INTERNO Nº 1398/2020 – SERIS – Maceió, 28 de agosto de 2020**

Para conhecimento desta SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL e devida execução, publico o seguinte:

**I – Atos do dia 28 de agosto de 2020 – SERIS, Fls. 17 a 27.**

**PORTARIA/SERIS Nº 820/2020**

**DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS DA SERIS INSTITUÍDO PELA LEI Nº 7.993, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, em seu art. 7º, com base na Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 – Leis de Execuções Penais e no Decreto nº 38.295 de 14 de fevereiro de 2000 – Regulamento do Sistema Penitenciário, RESOLVE:

**CAPÍTULO I**  
**DA FINALIDADE**

Art.1º Regularizar sobre o Sistema de Avaliação de Desempenho dos integrantes da Carreira dos Agentes Penitenciários lotados na Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social – SERIS.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º A Avaliação de Desempenho tem como objetivo a análise do exercício profissional do servidor em função das atividades que realiza, das metas institucionais estabelecidas, dos resultados alcançados e do seu potencial de desenvolvimento, tendo como objetivos específicos:

I - Valorizar e reconhecer o desempenho eficiente do servidor, sendo uma das condições oferecidas no processo de desenvolvimento profissional;

II - Viabilizar o processo de efetivação ou não do servidor em estágio probatório;

III - Identificar ações para desenvolvimento profissional (capacitações, seminários, congressos, reuniões, feedbacks, entre outras que se façam necessárias), subsidiando os programas de treinamento e formações continuadas do servidor como bolsa formação e etc.;

IV - Aprimorar o desempenho do servidor, contribuindo para a implantação do princípio da eficiência na administração pública;

V - Promover a qualidade dos serviços prestados, aperfeiçoando as técnicas e métodos utilizados e garantindo o sucesso dos processos envolvidos;

VI - Servir de instrumento de alinhamento das metas individuais com as institucionais.

Art. 3º Conforme previsto no art. 41 da Constituição Federal, o servidor investido em cargo de provimento efetivo ao iniciar o exercício, ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação, observados os fatores, a saber:

I - Assiduidade;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**BOLETIM INTERNO Nº 1398/2020 – SERIS – Maceió, 28 de agosto de 2020**

Para conhecimento desta SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL e devida execução, publico o seguinte:

II - Disciplina;

III - Capacidade de iniciativa;

IV - Produtividade;

V - Responsabilidade.

Art. 4º A Forma e os critérios de avaliação serão expressamente definidos por meio desta Portaria e somente por meio desta será efetivada.

**CAPÍTULO III**  
**DOS REQUISITOS LEGAIS**

Art. 5º O desenvolvimento dos servidores integrantes da Carreira dos Agentes Penitenciários ocorrerá mediante:

I - Progressão Horizontal: passagem do servidor de uma Classe para a imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Interstício mínimo de 5 (cinco) anos;

b) Aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na Avaliação de Desempenho realizada a partir de indicadores qualitativos e quantitativos disposto nos Anexos I e II desta Portaria, e;

c) Participação nos cursos integrantes do Plano de Qualificação Profissional, elaborado pela Instituição.

§ 1º As Unidades e Setores que compõem o Sistema Prisional realizarão avaliações de Desempenho dos seus servidores as quais serão encaminhadas a Chefia Executiva de Valorização de Pessoas - CHEVP/SERIS para fins de registro, atribuindo-lhes conceito que será considerado nas concessões de Progressão Horizontal, observados os critérios e pesos estabelecidos no Anexo III da Lei número 7.993 de 15 de fevereiro de 2018.

§ 2º O ciclo de Avaliação de Desempenho é de 12 (doze) meses para todas as atividades, inclusive para aqueles servidores que estejam em exercício de cargo em comissão, no Executivo Estadual ou fora dele, devendo a apuração e a homologação dos resultados ocorrerem dentro dos 60 (sessenta) dias posteriores ao término do correspondente período avaliado.

§ 3º Caso o servidor não atinja o aproveitamento mínimo na avaliação de desempenho no interstício de 05 (cinco) anos, deverá ser submetido a novo ciclo de 12 (doze) meses, o qual poderá substituir o menor coeficiente obtido nos ciclos anteriores.

**CAPÍTULO IV**  
**DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

Art. 6º A Avaliação de Desempenho de que trata esta portaria será realizada por comissão composta por superiores hierárquicos diretos do servidor avaliado, sendo eles chefes da unidade a qual o servidor está devidamente lotado ou, na ausência destes, superiores legalmente nomeados, observando os critérios dispostos no Anexo I e II desta Portaria, assegurado o direito de recurso à autoridade hierarquicamente



**ESTADO DE ALAGOAS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**BOLETIM INTERNO Nº 1398/2020 – SERIS – Maceió, 28 de agosto de 2020**

Para conhecimento desta SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL e devida execução, publico o seguinte:

superior, isto é a Chefia Especial das Unidades Penitenciárias – CEUP e Chefia Especial de Gestão Penitenciária - CEGP, dotado de efeito suspensivo, a ser interposto perante o Gestor do Sistema Prisional, o Secretário Estadual de Ressocialização e Inclusão Social, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência da decisão.

§ 1º Nas situações em que o superior hierárquico ou chefia imediata encontrarem-se em estágio probatório, a avaliação será realizada obrigatoriamente em conjunto com superior imediato a este que não esteja em estágio probatório.

§ 2º O avaliador cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do avaliado, será reputado impedido.

§ 3º Aprovado o recurso do servidor, este será submetido à nova avaliação, no prazo máximo de 30 (trinta dias), por comissão especial designada para este fim pelo Gestor do Sistema Prisional, formada por 03 (três) Agentes Penitenciários lotados na mesma unidade de serviço do avaliado, independentemente de função.

Art. 7º Para fins de realização das Avaliações de Desempenho serão considerados os seguintes conceitos:

I - Chefia Imediata: servidor ocupante do cargo de gestão e/ou responsável pelo setor e pelo acompanhamento das atribuições do servidor avaliado;

II - Etapa Avaliativa: período em que o servidor terá seu desempenho avaliado;

III - Ciclo Avaliativo: processo de acompanhamento do desempenho do servidor que ocorre em cada fase do ciclo avaliativo;

IV - Plano de Qualificação Profissional se dará através de cursos de qualificação oferecidos pela: Secretaria Nacional de Segurança Pública – Senasp EAD, Escola Penitenciária – EP, Escola de Governo – EGAL e/ou entidade devidamente credenciada junto a estas instituições, de no mínimo 20h/a.

**Seção I**  
**Das etapas da avaliação**

Art. 8º O processo de Avaliação de Desempenho do servidor será realizado a partir da data de sua entrada em exercício em um total de 03 (três) ciclos para estágio probatório e 05 (cinco) ciclos para progressão horizontal, conforme disposto na tabela disposta no Anexo III e Anexo IV desta Portaria.

Parágrafo Único Cada etapa de avaliação corresponde a um ciclo avaliativo de 12 (doze) meses.

Art. 9º As fontes de avaliação são as seguintes:

I - Chefia Imediata;

II - Servidor Avaliado;

III - Pares - servidores de igual hierarquia que tenham contato com os servidores avaliados.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**BOLETIM INTERNO Nº 1398/2020 – SERIS – Maceió, 28 de agosto de 2020**

Para conhecimento desta SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL e devida execução, publico o seguinte:

Art. 10 O registro das notas atribuídas pelas fontes de avaliação deverá ser realizado em formulário destinado a este fim, a cada etapa avaliativa, a ser disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 11 O resultado de cada ciclo será constituído da média aritmética das avaliações da chefia imediata.

§1º A notificação ao servidor acerca do resultado de sua Avaliação de Desempenho se dará através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI! ao final de cada ciclo.

§2º O servidor terá direito ao pedido de recurso do resultado da avaliação à comissão, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

**Seção II**  
**Dos Ciclos Avaliativos**

Art. 12 O ciclo avaliativo será constituído das seguintes fases:

I - Planejamento: primeira fase do ciclo avaliativo, em que a Chefia Executiva de Valorização de Pessoas - CHEVP/SERIS realizará reuniões com as fontes de avaliação para explicar o processo de avaliação de desempenho;

§ 1º Na fase de Planejamento serão realizadas leituras de informativos internos e dirimidas as dúvidas de avaliadores e avaliados.

II - Formalização: segunda fase do ciclo avaliativo onde será feita juntada de documentos, instrução processual com os devidos preenchimentos e encaminhamento para a CHEVP/SERIS;

§ 1º Os registros relativos ao desempenho do servidor deverão ser arquivados em cada etapa para fins da homologação final do estágio probatório e acompanhamento do servidor estável.

Art. 13 A CHEVP/SERIS realizará a coleta dos dados respondidos e o relatório estará disponível no SEI! para consulta individual até o final do processo com as notas atribuídas na avaliação do superior imediato de acordo com o cronograma proposto.

Art. 14 O formulário deverá ser assinado por ambas às partes, enviado via SEI! à CHEVP/SERIS e, posteriormente, arquivado na pasta funcional do servidor.

**Seção III**  
**Do Instrumento de Avaliação de Desempenho**

Art. 15 O instrumento de avaliação será composto pelos fatores constantes no Anexo I desta Portaria, denominado “Critérios e Pesos”.

§ 1º A avaliação do servidor será registrada de forma a especificar os escores provenientes das perspectivas e das fontes de avaliação, cada um com um peso específico, conforme a tabela de que trata o caput.

§ 2º Cada fator de avaliação será distribuído em indicadores e será pontuado de forma gradual, atribuindo-lhe pontuação que varia de 01 a 10, conforme Anexo I.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**BOLETIM INTERNO Nº 1398/2020 – SERIS – Maceió, 28 de agosto de 2020**

Para conhecimento desta SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL e devida execução, publico o seguinte:

Art. 16 A pontuação atribuída para cada critério será distribuída, de forma a totalizar 100 (cem) pontos que correspondem a 100% (cem por cento) da nota total, de acordo com os critérios dispostos do Anexo II desta Portaria.

Parágrafo Único O resultado geral da avaliação se dará a partir das seguintes categorias:

I - ATENDE PLENAMENTE (90 a 100 pontos): atende plenamente as expectativas contidas nos fatores, quando colocado perante a uma situação que exija um comportamento adequado aos enunciados;

II - ATENDE (70 A 89,9 pontos): atinge habitualmente as expectativas, sendo reconhecido como uma pessoa que cumpre as responsabilidades contidas nos enunciados dos fatores;

III - ATENDE PARCIALMENTE (50 A 69,9 pontos): alcança em parte ou atende poucas vezes às expectativas contidas nos enunciados dos fatores;

IV - NÃO ATENDE OU INSUFICIENTE (00 a 49,9 pontos); não alcança às expectativas contidas nos fatores por não oferecer respostas funcionais adequadas ao estabelecido.

Art. 17 Aos servidores em estágio probatório serão aplicados os seguintes critérios:

I - Será aprovado no estágio probatório (avaliação), servidor que apresentar média simples de resultado final da avaliação, igual ou superior a 70 (setenta) pontos em todas as etapas de avaliação;

II - Será reprovado no estágio probatório o servidor que apresentar média simples de resultado final de avaliação menor que 70 (setenta) pontos em todas as etapas da avaliação.

## **CAPÍTULO V DOS RECURSOS**

Art. 18 O servidor que discordar do resultado da avaliação em cada ciclo avaliativo ou do resultado final poderá interpor recurso, no prazo de 30 dias, conforme o art. 110 da Lei nº 5247/1991 contados a partir da data de ciência do resultado.

§1º O requerimento do pedido de interposição de recurso deverá ser encaminhado via SEI! à CHEVP/SERIS, para instrução funcional e em seguida será dirigido à autoridade hierarquicamente superior do avaliador, dotado de efeito suspensivo, a ser interposto perante o Gestor do Sistema Prisional.

§2º Compete à autoridade hierárquica superior do avaliador, após instruído e relatado o processo decidir quanto ao pleito do servidor avaliado.

§3º O pedido de recurso deverá ser respondido pela autoridade hierárquica superior em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, se necessário e a critério deste.

§4º Da decisão final da autoridade hierárquica superior não cabe pedido de descon sideração ou recurso hierárquico.

## **CAPÍTULO VI**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**BOLETIM INTERNO Nº 1398/2020 – SERIS – Maceió, 28 de agosto de 2020**

Para conhecimento desta SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL e devida execução, publico o seguinte:

**DA HOMOLOGAÇÃO**

Art. 19 A CHEVP/SERIS será responsável por analisar o processo de avaliação de estágio probatório do servidor para fins de aquisição de estabilidade.

Parágrafo Único Caberá a CHEVP/SERIS, julgar e divulgar o resultado de cada recurso interposto antes da homologação final da avaliação do servidor estando em estágio probatório ou não.

Art. 20 Deverá ser analisado todo o processo referente ao estágio probatório do servidor, para então proceder à homologação do resultado final.

Parágrafo Único O resultado da avaliação de desempenho será submetido à CHEVP/SERIS até o 31º mês, para análise e parecer.

§ 1º O resultado da avaliação deverá ser homologado pelo Gestor do Sistema Prisional dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia imediato ao termo final, inclusive.

§ 2º Os dados, e processo administrativo pertinente, do servidor reprovado no Estágio Probatório serão encaminhados ao Gabinete Civil para providências atinentes à exoneração, conforme disposição do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 5.247/1991.

**CAPÍTULO VII**  
**DOS DIREITOS E DEVERES**

**Seção I**  
**Da chefia Imediata**

Art. 21 São deveres da chefia imediata:

I - Acompanhar continuamente o servidor, registrando as ocorrências positivas e negativas quanto ao seu desempenho;

II - Participar de eventos de capacitação relativos a Avaliação de Desempenho promovidos pela SERIS;

III - Realizar todas as etapas avaliativas, obedecendo ao ciclo avaliativo;

IV - Preencher e enviar o formulário de avaliação;

V - Cumprir o prazo de conclusão para o preenchimento do formulário;

VI - Ter ciência sobre toda a informação necessária para realizar a avaliação do servidor;

VII - Adotar uma atitude de diálogo e não de imposição;

VIII - Definir em conjunto com o servidor, as ações de melhoria que se façam necessárias para o seu desenvolvimento;

IX - Ser construtivo nas críticas, imparcial, abster-se de preconceitos e rótulos para não contaminar sua percepção em relação ao servidor;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**BOLETIM INTERNO Nº 1398/2020 – SERIS – Maceió, 28 de agosto de 2020**

Para conhecimento desta SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL e devida execução, publico o seguinte:

X - Dar conhecimento a seus substitutos a respeito do andamento de todas as fases da avaliação de desempenho dos servidores sob sua responsabilidade, no caso de ausentar-se de suas atribuições gerenciais em razão dos afastamentos previstos em lei.

**Seção II**  
**Do Servidor Avaliado**

Art. 22 São deveres do servidor avaliado:

I - Definir em conjunto com a chefia imediata, as ações de melhoria necessárias à realização das atividades de sua atribuição;

II - Realizar e/ou participar das ações de melhoria definidas em conjunto com a chefia imediata.

Art. 23 São direitos do servidor avaliado:

I - Conhecer as normas e procedimentos de Avaliação de Desempenho;

II - Participar de eventos de capacitação relativos à Avaliação de Desempenho, promovidos pela SERIS;

III - Tomar ciência do resultado da avaliação em cada etapa avaliativa;

IV - Participar ativamente de todo o processo avaliativo.

**Seção III**  
**Da Autoridade Hierarquicamente Superior**

Art. 24 São deveres da autoridade hierarquicamente superior aos avaliadores:

I - Analisar os pedidos de recursos interpostos a cada ciclo avaliativo, emitindo parecer;

II - Encaminhar o parecer para homologação junto ao Gestor do sistema Prisional.

**Seção IV**  
**Dos Deveres da Chefia Executiva de Valorização de Pessoas - CHEVP/SERIS**

Art. 25 São deveres da Chefia Executiva de Valorização de Pessoas - CHEVP/SERIS:

I - Encaminhar ao Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social, o pedido de homologação do resultado final da avaliação de desempenho dos Agentes Penitenciários do Estado de Alagoas;

II - Normatizar e estabelecer ações referentes ao processo de avaliação de desempenho dos Agentes Penitenciários do Estado de Alagoas;

III - Executar e acompanhar junto às chefias imediatas, todas as etapas referentes ao processo de avaliação de desempenho;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**BOLETIM INTERNO Nº 1398/2020 – SERIS – Maceió, 28 de agosto de 2020**

Para conhecimento desta SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL e devida execução, publico o seguinte:

- IV - Rever a qualquer tempo, os procedimentos do programa a fim de aperfeiçoar os processos de trabalho;
- V - Dar amplo conhecimento dos procedimentos a todos os envolvidos no processo;
- VI - Treinar e orientar os servidores quanto à operacionalização do processo de Avaliação de Desempenho;
- VII - Analisar, ao final de todo o processo, os documentos referentes a cada etapa de avaliação de forma a identificar se o servidor poderá adquirir estabilidade/progressão para o cargo no qual foi empossado e avaliado. Os documentos são:
- a) Registro de acompanhamento;
  - b) Formulários de avaliação;
  - c) Registro de entrevistas de acompanhamento, quando for o caso;
  - d) Recursos administrativos, quando for o caso;
  - e) Outros documentos que se julguem necessários.
- VIII - Emitir parecer quanto à aprovação ou reprovação do servidor no programa de avaliação de estágio probatório, a fim de que o servidor possa adquirir estabilidade para o cargo o qual foi empossado e avaliado.

**CAPITULO VIII**  
**DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**Seção I**

**Dos servidores que passaram por movimentação funcional**

Art. 26 Na hipótese de ocorrer qualquer tipo de movimentação, transferência ou remoção do servidor para outra unidade ou setor no período do ciclo avaliativo, sua avaliação será realizada pelo chefe imediato do setor onde o servidor tenha permanecido por, no mínimo, 06 (seis) meses.

Parágrafo Único No caso de o servidor não possuir, no ciclo avaliativo, o mínimo de 06 (seis) meses em uma mesma lotação, deverá ser avaliado pelo chefe imediato atual e o seu chefe imediato anterior, sendo o resultado a média aritmética das 02 (duas) avaliações.

**Seção II**

**Dos servidores afastados ou em licença**

Art. 27 Ao término dos impedimentos das licenças e dos afastamentos serão retomados os procedimentos referentes ao processo de avaliação de desempenho do servidor e também servidor no estágio probatório.

Art. 28 O tempo em que o servidor permaneceu afastado ou em licença será contabilizado de acordo com as orientações legais vigentes.

**Seção III**

**Das chefias imediatas que sofreram alterações durante o período do ciclo avaliativo**





ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**BOLETIM INTERNO Nº 1398/2020 – SERIS – Maceió, 28 de agosto de 2020**

Para conhecimento desta SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL e devida execução, publico o seguinte:

Art. 29 Na hipótese de ocorrer qualquer tipo de mudança na chefia imediata no período do ciclo avaliativo, a avaliação será realizada pelo chefe imediato atual em consenso com o hierarquicamente superior a este.

CAPITULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 O servidor e a chefia imediata são co-responsáveis pelo processo cabendo a cada um observar as determinações constantes nesta Portaria.

Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pela CHEVP/SERIS e passarão a compor a base de conhecimento da SERIS para utilização em situações similares.

Art. 32 Nos casos omissos desta resolução aplica-se a Lei n.º 6.161/2000 (Lei do Processo Administrativo de Alagoas) e a Lei 5.247/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas), supletiva e subsidiariamente.

Art. 33 Revogam-se as disposições contidas na Portaria 998/2019/SERIS.

Art. 34 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos legais a partir de 15 de fevereiro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em Maceió/AL, 24 de agosto de 2020.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel. QOC PM R/R  
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

ANEXO I - PORTARIA/SERIS Nº 820/2020

ANEXO I				
CRITÉRIO	ITENS DE DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO OU COMPORTAMENTO	PONTOS ATRIBUÍDOS	PESOS	TOTAL DE PONTOS POR CRITÉRIO
I - QUALIDADE DO TRABALHO: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados	Seu trabalho é de difícil entendimento, apresentando erros e incorreções constantemente, mesmo sob orientação	1	2,0	20
		2		
		3		
		4		
	Seu trabalho é de entendimento razoável, eventualmente apresenta erros e incorreções, sendo necessário orientações para corrigi-los.	5		
		6		
Seu trabalho é de fácil entendimento, raramente apresenta erros e incorreções e quase nunca precisa de orientações para serem corrigidos.	7			
	8			
Seu trabalho é de excelente entendimento, não apresenta erros nem incorreções e não há necessidade de orientações.	9			
	10			



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**BOLETIM INTERNO Nº 1398/2020 – SERIS – Maceió, 28 de agosto de 2020**

Para conhecimento desta SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL e devida execução, publico o seguinte:

II - PRODUTIVIDADE NO TRABALHO: volume de trabalho executado em determinado espaço de tempo.	Raramente executa dentro dos prazos estabelecidos, prejudicando o seu andamento. Não sabe lidar com o aumento inesperado do volume de trabalho.	1 2 3 4	0.4	4
	Tem dificuldade de de executar seu trabalho dentro de prazos estabelecidos, as vezes prejudicando o seu andamento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade.	5 6		
	Frequentemente consegue executar seus trabalhos dentro de prazos estabelecidos. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.	7 8		
	É altamente produtivo, apresentando uma excelente capacidade para execução e conclusão de trabalhos, mesmo que haja aumento inesperado do volume de trabalho.	9 10		
III - INICIATIVA: comportamento proativo no âmbito e situação, buscando garantir a eficiência e eficácia na execução dos trabalhos.	Tem dificuldade em executar as atividades da sua rotina de trabalho, dependendo sistematicamente de orientações para sua execução.	1 2 3 4	0.4	4
	Busca executar as atividades da sua rotina de trabalho, raramente, dependendo de orientações para sua execução.	5 6		
	Executa com facilidade as atividades da rotina de seu trabalho.	7 8		
	Executa plenamente as atividades da sua rotina de trabalho. Contribuindo para o aperfeiçoamento dos serviços realizados.	9 10		
IV-PRESTEZA: disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho.	Não demonstra disposição para executar os trabalhos prontamente, e não apresenta justificativa plausível.	1 2 3 4	0.4	4
	Raramente demonstra disposição para executar os trabalhos prontamente.	5 6		
	Frequentemente tem disposição para executar os trabalhos de imediato.	7 8		
	Está sempre pronto e disposto a executar imediatamente o trabalho que lhe foi confiado, mostrando-se sempre interessado	9 10		



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**BOLETIM INTERNO Nº 1398/2020 – SERIS – Maceió, 28 de agosto de 2020**

Para conhecimento desta SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL e devida execução, publico o seguinte:

V - APROVEITAMENTO EM PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO: aplicação dos conhecimentos adquiridos	Não procura adquirir conhecimentos em atividades de capacitação.	1 2 3 4	0.4	4
	Raramente busca adquirir conhecimentos por meio de programas de capacitação.	5 6		
	Frequentemente busca adquirir conhecimentos por meio programas de capacitação.	7 8		
	Sempre busca adquirir conhecimentos por meio de cursos de capacitação, agregando novos conhecimentos que aumentem a qualidade e a agilidade na execução dos trabalhos.	9 10		
VI - ASSIDUIDADE: comparecimento regular e permanência local de trabalho.	Falta e ausenta-se constantemente do local de trabalho, sem apresentar justificativa, não sendo possível contar com sua contribuição para a realização das atividades.	1 2 3 4	0.8	8
	Algumas vezes falta e se ausenta do local de trabalho, sem apresentar justificativa, dificultando a realização de atividades.	5 6		
	Quase nunca falta e é encontrado regularmente no local de trabalho para realização das atividades.	7 8		
	Não falta e está sempre presente no local de trabalho para a realização das atividades	9 10		
VII - PONTUALIDADE: observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.	Descumprimento constante o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Quase sempre registra atrasos e saídas antecipadas.	1 2 3 4	2.0	20
	Tem dificuldades para cumprir o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Registra atrasos e saídas antecipadas com certa frequência.	5 6		
	Quase sempre cumpre o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Registra alguns atrasos ou saídas antecipadas.	7 8		
	Cumprimento rigoroso o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Não registra atrasos nem saídas antecipadas.	9 10		
VIII - ADMINISTRAÇÃO DE TEMPO E TEMPESTIVIDADE: Capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	Não consegue organizar e dividir seu tempo de trabalho, descumprindo os prazos estabelecidos para a realização de suas atividades.	1 2 3 4	0.8	8
	Não tem grande habilidade para organizar e dividir adequadamente seu tempo de trabalho, descumprindo frequentemente os prazos estabelecidos para a realização de suas atividades.	5 6		
	Organiza e divide bem o seu tempo de trabalho, raramente descumprindo os prazos estabelecidos para a realização de suas atividades.	7 8		
	É extremamente habilidoso para organizar e dividir adequadamente o seu tempo de trabalho, sempre cumprindo os prazos estabelecidos para a realização de suas atividades.	9 10		



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**BOLETIM INTERNO Nº 1398/2020 – SERIS – Maceió, 28 de agosto de 2020**

Para conhecimento desta SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL e devida execução, publico o seguinte:

IX - USO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE SERVIÇO: cuidado e zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações no exercício das atividades etarefas.	Não é cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os de forma inadequada e danificando-os. É sempre cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.	1	0.4	4
		2		
		3		
		4		
	Raramente é cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando -os muitas vezes de forma inadequada e até mesmo danificando-os. Precisa ser cobrado, frequentemente, em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.	5		
		6		
	É constantemente cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os quase sempre de forma adequada, sem danificá-los. Quase nunca é cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.	7		
		8		
	É extremamente cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os sempre de forma adequada, sem danificá-los. Nunca precisa ser cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.	9		
		10		
X - APROVEITAMENTO DOS RECURSOS E RACIONALIZAÇÃO DE PROCESSOS: melhor utilização dos recursos disponíveis, visando à melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes.	Não se preocupa em utilizar os materiais de trabalho de forma adequada, desperdiçando-os.	1	0.4	4
		2		
		3		
		4		
	Raramente utiliza os materiais de trabalho de forma adequada, muitas vezes desperdiçando-os.	5		
		6		
	Utiliza constantemente os materiais de trabalho de forma adequada, buscando não desperdiçá-los.	7		
		8		
	Sempre utiliza os materiais de trabalho de forma adequada, sem desperdiçá-los e buscando diminuir o consumo.	9		
		10		
XI - CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE: capacidade de desenvolver as atividades etarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.	Não tem capacidade de relacionamento e interação com a equipe, criando um clima desagradável de trabalho.	1	2.0	20
		2		
		3		
		4		
	Tem pouca capacidade de relacionamento e interação com a equipe, não se preocupando em manter um bom clima de trabalho.	5		
		6		
	Tem boa capacidade de relacionamento e interação com a equipe, buscando manter um bom clima de trabalho.	7		
		8		
	Tem excelente capacidade de relacionamento e interação com a equipe, sempre mantendo um bom clima de trabalho. Não apresenta dificuldades de trabalho em equipe, agindo de forma a promover a melhoria do desempenho da equipe na busca de resultados comuns.	9		
		10		



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**BOLETIM INTERNO Nº 1398/2020 – SERIS – Maceió, 28 de agosto de 2020**

Para conhecimento desta SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL e devida execução, publico o seguinte:

ANEXO II - PORTARIA/SERIS Nº 820/2020

NOME:	MATRICULA
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL	
PONTOS POR CRITÉRIO	
CRITÉRIOS	PONTOS
I - QUALIDADE DO TRABALHO	
II - PRODUTIVIDADE NO TRABALHO	
III - INICIATIVA	
IV - PRESTEZA	
V - APROVEITAMENTO EM PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO	
VI - ASSIDUIDADE	
VII - PONTUALIDADE	
VIII - ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO E TEMPESTIVIDADE	
IX - USO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	
X - APROVEITAMENTO DOS RECURSOS E RACIONALIZAÇÃO DE PROCESSOS	
XI - CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	
PONTUAÇÃO ALCANÇADA	

ANEXO III - PORTARIA/SERIS Nº 820/2020

CICLO DE AVALIAÇÃO E PERÍODOS DE DURAÇÃO PARA SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Etapas de Avaliação	Período
1ª Etapa	Da entrada em exercício até o 11º mês de exercício, devendo a formalização de a avaliação acontecer entre o 9º e o 11º mês da admissão.
2ª Etapa	Do 12º mês de exercício até o 21º mês de exercício, devendo a formalização de a avaliação acontecer entre o 19º e o 21º mês da admissão.
3ª Etapa	Do 22º mês de exercício até o 28º mês de exercício, devendo a formalização de a avaliação acontecer entre o 26º e o 27º mês da admissão.
Interposição, análise e divulgação do resultado dos recursos da análise final.	Até o final do 29º mês de exercício do servidor.
Homologação interna do resultado da avaliação.	No 30º mês de exercício do servidor.

ANEXO IV - PORTARIA/SERIS Nº 820/2020

CICLO DE AVALIAÇÃO E PERÍODOS DE DURAÇÃO PARA SERVIDORES APÓS ESTÁGIO PROBATÓRIO

Etapas de Avaliação	Período
1ª Etapa	Da entrada em exercício até o 11º mês de exercício, devendo a formalização da avaliação acontecer entre o 9º e o 11º mês da admissão.
2ª Etapa	Do 12º mês de exercício até o 23º mês de exercício, devendo a formalização da avaliação acontecer entre o 21º e o 23º mês da admissão.
3ª Etapa	Do 24º mês de exercício até o 35º mês de exercício, devendo a formalização da avaliação acontecer entre o 33º e o 35º mês da admissão.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**BOLETIM INTERNO Nº 1398/2020 – SERIS – Maceió, 28 de agosto de 2020**

Para conhecimento desta SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL e devida execução, publico o seguinte:

4ª Etapa	Do 36º mês de exercício até o 47º mês de exercício, devendo a formalização da avaliação acontecer entre o 45º e o 47º mês da admissão.
5ª Etapa	Do 48º mês de exercício até o 59º mês de exercício, devendo a formalização da avaliação acontecer entre o 57º e o 59º mês da admissão.
Interposição, análise e divulgação do resultado dos recursos da análise final.	Até o final do 60º mês de exercício do servidor.
Homologação interna do resultado da avaliação.	No 60º mês de exercício do servidor.

**\* PORTARIA/SERIS Nº 826/2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015:

Art. 1º - RESOLVE designar os Servidores Públicos, abaixo relacionados, para compor Comissão, sob a presidência do primeiro, objetivando apurar possíveis divergências na confecção de atestados de estudo e trabalho dos reeducandos custodiados no Sistema Prisional Alagoano, considerando a imparcialidade e o conhecimento técnico que o caso requer e, se necessário, confeccionar novos atestados de estudo e trabalho.

**MEMBROS DA COMISSÃO**

I – DANIELAH LOPES DE OLIVEIRA Policial Penal, Chefe de Serviços Penais, Matrícula 46.678-6 (Presidente);

II – CINTHYA FELIPE FERREIRA MORENO Policial Penal, Gerente de Educação, Produção e Laborterapia, Matrícula 50.603-6;

III – JEFFERSON DOUGLAS SOUZA DA SILVA, Supervisor de Educação, Matrícula 51.006-8;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA/SERIS Nº 717/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em Maceió/AL, 26 de agosto de 2020.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel. QOC PM R/R  
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

\* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**PORTARIA/SERIS Nº 830/2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015:

RESOLVE designar os servidores públicos, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, realizarem o Termo de Recebimento e Entrega de Material – TREM de 05 (cinco) veículos, conforme quadro a seguir, sendo 02 (dois) entregues pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO ALAGOAS, por intermédio do Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e Lavagem de Bens – GAESF, em razão da Decisão exarada pela 17ª Vara Criminal da Capital que determinou a cessão para uso dos referidos automóveis e consequente realização de transferência provisória ao Estado de Alagoas e 03 (três)



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**BOLETIM INTERNO Nº 1398/2020 – SERIS – Maceió, 28 de agosto de 2020**

Para conhecimento desta SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL e devida execução, publico o seguinte:

entregues pelo DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, para serem incluídos na frota desta Secretaria, nos termos do Processo SEI/AL E:34000.0000014247/2020, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Portaria:

ORD	MARCA	ANO/MODELO	PLACA
1	VW FUSCA	1995/1995	MUO-1571
2	VW KOMBI	2010/2010	NMH-6555
3	PEUGEOT BOXER CELA	2019/2020	-----
4	PEUGEOT BOXER CELA	2019/2020	-----
5	PEUGEOT BOXER CELA	2019/2020	-----

MEMBROS DA COMISSÃO

- I – JOSÉ WELLINGTON DO NASCIMENTO, Chefe de Frota, Mat. 11.711-0 (Presidente);
- II – EDUARDO ANTÔNIO DOS SANTOS, Mat.11.463-4;
- III – KLEVISION HERMELINDO ALBUQUERQUE VIEIRA, Mat.2156.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em Maceió/AL, 25 de agosto de 2020.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel. QOC PM R/R  
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**EXTRATO DO CONTRATO SERIS Nº 036/2020, PARA AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS E A EMPRESA DISTRIBUIDORA ANGEIRAS EIRELI.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34000.0752/2017.**

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.279.762/0001-86.

CONTRATADA: A empresa DISTRIBUIDORA ANGEIRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.822.943/0001-04.

OBJETO: Aquisição de materiais necessários para a Gerência de Educação, Produção e Laborterapia da SERIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 596,40 (quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020.

SIGNATÁRIOS: Sr. Marcos Sérgio de Freitas Santos, pela Contratante, e o Sr. Glauco Barreto Angeiras, pela Contratada.

Lucas Raphael Lopes Cabral  
Responsável pela resenha

**EXTRATO DO CONTRATO SERIS Nº 041/2020, PARA AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**BOLETIM INTERNO Nº 1398/2020 – SERIS – Maceió, 28 de agosto de 2020**

Para conhecimento desta SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL e devida execução, publico o seguinte:

**DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS E A EMPRESA SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34000.0752/2017.**

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.279.762/0001-86.

CONTRATADA: A empresa SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.469.541/0001-57.

OBJETO: Aquisição de materiais necessários para a Gerência de Educação, Produção e Laborterapia da SERIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.524,59 (vinte e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020.

SIGNATÁRIOS: Sr. Marcos Sérgio de Freitas Santos, pela Contratante, e a Sra. Andreia Barcarol, pela Contratada.

Lucas Raphael Lopes Cabral  
Responsável pela resenha

**EXTRATO DO CONTRATO SERIS Nº 042/2020, PARA AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS E A EMPRESA FER-MAX FERRAMENTAS LTDA EPP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34000.0752/2017.**

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.279.762/0001-86.

CONTRATADA: A empresa FER-MAX FERRAMENTAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.014.876/0001-20.

OBJETO: Aquisição de materiais necessários para a Gerência de Educação, Produção e Laborterapia da SERIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.367,07 (mil trezentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020.

SIGNATÁRIOS: Sr. Marcos Sérgio de Freitas Santos, pela Contratante, e o Sr. Mário César Moya Martinez, pela Contratada.

Lucas Raphael Lopes Cabral  
Responsável pela resenha

**EXTRATO DO CONTRATO SERIS Nº 043/2020, PARA AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS E A EMPRESA COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34000.0752/2017.**

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.279.762/0001-86.

CONTRATADA: A empresa COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.906.038/0001-60.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**BOLETIM INTERNO Nº 1398/2020 – SERIS – Maceió, 28 de agosto de 2020**

Para conhecimento desta SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL e devida execução, publico o seguinte:

**OBJETO:** Aquisição de materiais necessários para a Gerência de Educação, Produção e Laborterapia da SERIS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.959,90 (mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

**VIGÊNCIA:** 31/12/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2020.

**SIGNATÁRIOS:** Sr. Marcos Sérgio de Freitas Santos, pela Contratante, e o Sr. Gabriel Teixeira Viana, pela Contratada.

Lucas Raphael Lopes Cabral

Responsável pela resenha

**JULGAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 2100-3181/2011**

**PORTARIA nº 283/SGAP/2011**

Autoridade Julgadora: MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel. QOC PM/RR

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para proceder as investigações dos fatos objeto da Sindicância Administrativa – Processo nº 2100-3123 de 2010, conforme Despacho nº 870/SGAP/2011, relativo a evento ocorrido no dia 26/09/2010, nas dependências do Complexo Penitenciário Alagoano, informado pelo Ofício nº 260/2010-GAP.

1. ACATO o relatório da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, às fls. 179-195, conforme o inciso I, da Lei nº 5.247/91;
2. DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo, conforme art. 147, da Lei nº 5.247 de 26 de julho de 1991, na esfera desta Corregedoria;
3. DETERMINO o arquivamento dos autos da referido Procedimento Administrativo Disciplinar nesta pasta.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,  
em, Maceió 19 de agosto de 2020.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel. QOC PM /RR

Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**JULGAMENTO**

**Procedimento: Sindicância Administrativa Processo nº 2101-001642/2013**

**Portaria nº 585/SGAP/2013**

Autoridade Julgadora: MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel. QOC PM/RR

Vistos e examinados os autos do Processo em epígrafe, instaurado para apurar a autoria e a materialidade de possível irregularidades administrativas, para apurar os fatos narrados no Memorando 149/OUVIDORIA/SGAP/2013, que trata de supostas ameaças, denegrindo a imagem de Agente Penitenciário na rede social, Facebook, por outro Agente Penitenciário ambos lotados no Estabelecimento Prisional de Segurança Média Professor Cyridião Durval e Silva / EPSMPCDS, para tanto, é garantido ao(s)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**BOLETIM INTERNO Nº 1398/2020 – SERIS – Maceió, 28 de agosto de 2020**

Para conhecimento desta SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL e devida execução, publico o seguinte:

investigados(s) o pleno exercício dos direitos preceituados no art. 5, incisos LIII, LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil, tais como a ampla defesa e o contraditório.

1. ACATO o relatório da Comissão da Sindicância Administrativa, conforme o art. 153, inciso VI da Lei nº 5.247 de 26 de julho de 1991;
2. DECIDO pelo ARQUIVAMENTO da presente Sindicância Administrativa, de acordo com o art. 157, I da Lei nº 5.247 de 26 de julho de 1991, na esfera desta Corregedoria;
3. ARQUIVAR os autos desta Sindicância Administrativa na Corregedoria da Secretária de Estado de Ressocialização e Inclusão Social.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,  
em, Maceió 14 de agosto de 2020.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel. QOC PM /RR  
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**JULGAMENTO**

**Procedimento: Processo Administrativo Disciplinar**  
**Processo nº 34000-00000006619/2019 – Portaria nº 1437/SERIS/2019**

Autoridade Julgadora: MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel. QOC PM R/R

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar fato noticiado no Ofício GJD nº 40/2019.

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 161, inciso III, da Lei nº 5.247/91;
2. DECIDO pela aplicação da medida de ADVERTÊNCIA aos Servidores Thiago Airon Cintra de Souza e Ednaldo Caetano da Silva, em conformidade com o estabelecido no inciso I do Art. 118 da Lei 5.247/91;
3. DETERMINO que a Chefia Executiva de Valorização de Pessoas seja informada a respeito do presente julgamento para fins de assentamento da citada penalidade na ficha funcional dos Servidores supracitados;
4. ENCAMINHE-SE cópias do processo para a 16ª Vara de Execução Penal – 16ª VEP, Ministério Público Estadual / Controle Externo de Atividade Policial, Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF e Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEG.
5. ARQUIVAR os autos deste Processo Administrativo Disciplinar na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,  
em Maceió 14 de agosto de 2020.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel. QOC PM R/R  
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**BOLETIM INTERNO Nº 1398/2020 – SERIS – Maceió, 28 de agosto de 2020**

Para conhecimento desta SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL e devida execução, publico o seguinte:

**II – Atos do dia 28 de agosto de 2020 – Procuradoria Geral do Estado- PGE, Fls. 02 e 08.**

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR, DESPACHOU EM DATA DE 26 DE AGOSTO DE 2020, OS SEGUINTE PROCESSOS:**

**PROCESSO: E:34000.0000014589/2020 - INTERESSADO: 34000- SERIS-SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - ASSUNTO: Comunicação: Institucional - DESPACHO PGE/GAB Nº 2758/2020 - Conheço e aprovo a minuta elaborada pela Procuradoria Judicial para ajuizamento de Ação Declaratória de Ilegalidade de Greve 4237022. Retornem os autos à PJ para protocolo da ação.**

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS

Responsável pela resenha

**A COORDENADORA DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, SAMYA SURUAGY DO AMARAL, DESPACHOU EM 25 DE AGOSTO DE 2020, OS SEGUINTE PROCESSOS:**

**PROC Nº: E:34000.0000006159/2019 - INT: Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS - ASS: Licitação. Pregão Eletrônico. Fase Interna - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 4237926 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC (doc. SEI – 4198781), presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, devendo os autos prosseguir para fase externa. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À SERIS.**

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E CONVÊNIOS, MACEIÓ/ AL, 26 DE AGOSTO DE 2020.

BRUNO ROGGE DE LIMA SAPUCAIA

Responsável pela resenha

**III – Atos do dia 28 de agosto de 2020 – Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, Fls. 54, 57, 58, 69, 70 e 73.**

**RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 68.120/2019**

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 4º do Decreto Estadual n.º 68.120/2019, de 31 de outubro de 2019,

SOLICITA dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados,

num prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório

objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (CREME, GEL, POMADA- 01)

A não manifestação no prazo estipulado acima implicará

no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto nº 68.120/2019, de 31 de outubro, artigo 4º “Compete ao órgão gerenciador a prática de

todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço- SRP e, ainda, o seguinte.” Inciso

II “consolidar informações relativas à estimativa individual



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**BOLETIM INTERNO Nº 1398/2020 – SERIS – Maceió, 28 de agosto de 2020**

Para conhecimento desta SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL e devida execução, publico o seguinte:

e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos Termos de Referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.”

**PLS Nº 079/2020- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (CREME, GEL, POMADA- 01)- PROCESSO: E: 4105-536/2020**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS	UNIDADE DE COMPRA	SERIS	SESAU	TOTAL
01	Cetoconazol, dosagem: 20 mg.g, forma farmacêutica: creme tópico	bisnaga 30g	600	5.694	6.294
02	Lidocaina cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: geléia	bisnaga 30 g	400	59.920	60.320
03	Nistatina, apresentação: associada com óxido de zinco, concentração: 100.000ui + 200mg.g, tipo medicamento: creme	bisnaga 60g	600	19.188	19.788
04	Retinol, composição: associado c,aminoácidos+ metionina+ cloranfenicol, concentração: 10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg.g, aplicação: pomada oftálmica	bisnaga 3,5 g		3.822	3.822

Andréa Vitório Cavalcante  
Assessora Técnica de Cadastro de Fornecedores  
Mat.100-7

**RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 68.120/2019**

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 4º do Decreto Estadual n.º 68.120/2019, de 31 de outubro de 2019, SOLICITA dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS,CÁPSULAS E PÓ) não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto n.º 68.120/2019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019, artigo 4º “Compete ao órgão gerenciador a pratica de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço- SRP e, ainda, o seguinte.” inciso II “consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos Termos de Referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.”

**PLS Nº 077/2020- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS, CÁPSULAS E PÓ)- PROCESSO: E: 4105-510/2020**



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**BOLETIM INTERNO Nº 1398/2020 – SERIS – Maceió, 28 de agosto de 2020**

Para conhecimento desta SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL e devida execução, publico o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS	UNIDADE DE COMPRA	SEPREV	SERIS	SESAU	TOTAL
01	Amoxicilina	COMPRESSIDO			24.180	24.180
02	Atorvastatina cálcica	Comprimido			11.232	11.232
03	Biperideno	Comprimido			38.454	38.454
04	Captopril	Comprimido	2.000		354.120	356.120
05	Carvedilol	Comprimido		5.000	33.384	38.384
06	Diazepam	Comprimido	5.000		134.940	139.940
07	Diclofenaco	Comprimido	4.000		74.802	78.802
08	Diltiazem cloridrato	Comprimido			7.644	7.644
09	Escopolamina butilbrometo,	Comprimido	2.000	10.000	7.488	19.488
10	Espironolactona	Comprimido	1.500		73.632	75.132
11	Fluconazol	cáps	2.000		12.480	14.480
12	Furosemida	Comprimido	3.000		72.228	75.228
13	Ibuprofeno	Comprimido	10.000		91.884	101.884
14	Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 10 mg	Comprimido			45.396	45.396
15	Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 5 mg	comp sublingual		300	29.562	29.862
16	Meclizina	Comprimido			3.432	3.432
17	Metronidazol	Comprimido			66.300	66.300
18	Morfina	Comprimido			13.728	13.728

Andréa Vitória Cavalcante  
Assessora Técnica de cadastro de Fornecedores  
Mat.100-7

**RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 68.120/2019**

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 4º do Decreto Estadual n.º 68.120/2019, de 31 de outubro de 2019, SOLICITA dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE SONDAS não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto n.º 68.120/2019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019, artigo 4º “Compete ao órgão gerenciador a pratica de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço- SRP e, ainda, o seguinte.” inciso II “consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos Termos de Referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.”

**PLS Nº 085/2020- AQUISIÇÃO DE SONDAS- PROCESSO: E: 4105-542/2020**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**BOLETIM INTERNO Nº 1398/2020 – SERIS – Maceió, 28 de agosto de 2020**

Para conhecimento desta SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL e devida execução, publico o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS	UNIDADE DE COMPRA	SERIS	SESAU	TOTAL
01	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 22 french,	Unidade	100	7.547	7.647
02	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 24 french,	Unidade		2.402	2.402
03	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 24 french, vias: 3 vias,	Unidade		1.498	1.498
04	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 6 french	Unidade		3.728	3.728
05	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: silicone, calibre: 16 french	Unidade		37.596	37.596
06	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: silicone, calibre: 16 french, vias: 3 vias	Unidade	100	21.466	21.566
07	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: silicone, calibre: 18 french, vias: 2 vias	Unidade	100	38.220	38.320
08	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: silicone, calibre: 14 french, vias: 2 vias	Unidade	100	23.962	24.062
09	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 12 french, vias: 2 vias	Unidade		10.920	10.920
10	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 20 french, vias: 3 vias,	Unidade	100	15.226	15.326
11	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 10 french, vias: 2 vias	Unidade		6.848	6.848
12	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 6	Unidade		9.188	9.188
13	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 8	Unidade		9.079	9.079
14	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: silicone, calibre: 4 french	Unidade		11.248	11.248
15	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 8 french,	Unidade	100	19.469	19.569
16	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: silicone, calibre: 10 french	Unidade	100	21.247	21.347
17	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: silicone, calibre: 12 french	Unidade	100	93.678	93.778
18	Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação: p, traqueostomia, tamanho: 8 fr	Unidade		113.584	113.584
19	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável	Unidade		100.870	100.870
20	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 22	Unidade		2.761	2.761

Andréa Vitória Cavalcante  
Assessora Técnica de cadastro de Fornecedores  
Mat.100-7

**RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 68.120/2019**

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 4º do Decreto Estadual n.º 68.120/2019, de 31 de outubro de 2019, SOLICITA dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP- DE 45 KG. A não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto nº 68.120/2019, de 31 de outubro de 2019, artigo 4º “Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço- SRP e, ainda, o seguinte.” inciso II “consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos Termos de Referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.”

**OBS.: A POLÍCIA CIVIL E A SEMUDH DESISTIRAM DE PARTICIPAR DO PLS INFORMAMOS QUE FOI INCLUÍDA A DEMANDA DA SESAU.**

**PLS Nº 028/2020- AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP- DE 45 KG- PROCESSO: E: 4105-156/2020**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS	UNIDADE COMPRA	DE	GAB. CIVIL	SELAJ	SERIS	SESAU	TOTAL
01	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 45 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança	UNIDADE	22		10	400	1.872	2.304



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**BOLETIM INTERNO Nº 1398/2020 – SERIS – Maceió, 28 de agosto de 2020**

Para conhecimento desta SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL e devida execução, publico o seguinte:

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Andréa Vitório Cavalcante  
Assessora Técnica de Cadastro de Fornecedores  
Mat. 100-7

**RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 68.120/2019**

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 4º do Decreto Estadual n.º 68.120/2019, de 31 de outubro de 2019, SOLICITA dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório objetivando o registro de preços para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. A não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto nº 68.120/2019, de 31 de outubro, artigo 4º “Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço- SRP e, ainda, o seguinte. ” Inciso II “consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos Termos de Referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização. ”

**PLS Nº 057/2020- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - PROCESSO: 4105-131/2019**

		DESCRIPTIVOS VEÍCULOS - GRUPO / PADRÃO	TIPO DE LOCAÇÃO	QUANTIDADE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	SERIS	I - A	1	3
		I - A	3	2
		I - A.1	1	1
		I - A.1	3	1
		II - B	1	40
		II - B	5	1
		IV - D	1	2
		IV - D	3	2
		IV - D-1.1	1	6
		IV - D-2	1	2
		V - E	1	2
		V - EB	1	1
		V - E.1	1	1
		V - E.2	1	4
		VI - F	4	6
		VI - F.1	4	6



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**BOLETIM INTERNO Nº 1398/2020 – SERIS – Maceió, 28 de agosto de 2020**

Para conhecimento desta SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL e devida execução, publico o seguinte:

	VI-F2	4	2
	VII-G	1	2
	VII-G.1	1	2
	VII-G-1.1	1	2
	VII-G-2	4	1
	VII-G-3	3	1
	VII-G-4	3	1
	VII-G-5	4	1
	VII-G-6	4	1
	VIII-H	1	14
	VIII-H	5	1
	VIII-H-1	1	6
	XI-K	1	2
	XI-K-1	1	1
	XI-K-2	1	2
	XI-K-2.1	1	1
	XI-K-3	1	11
	XI-K-3.1	1	1
	XI-K-5	1	12
	XI-K-5.1	1	1
	XI-K-7.1	1	2
<b>TOTAL</b>		<b>147</b>	

Andréa Vitório Cavalcante  
Assessora Técnica de Cadastro de Fornecedores  
Mat.100-7

No dia 26 de agosto de 2020, o Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP despachou os seguintes processos:

**Proc. Nº34000-14591/2020 - Aquisição de material de laboratório - SERIS;**

**Proc. Nº34000-14081/2020 - Aquisição de material de limpeza - SERIS;**

**Proc. Nº34000-8636/2020 - Aquisição de colchões - Delegou-se para a SERIS;**

**PRIMEIRA PARTE**  
(Assuntos do Gabinete)

**Sem informações**

**SEGUNDA PARTE**  
(Escalas e Serviços Extraordinários)





**ESTADO DE ALAGOAS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**BOLETIM INTERNO Nº 1398/2020 – SERIS – Maceió, 28 de agosto de 2020**

Para conhecimento desta SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL e devida execução, publico o seguinte:

**Sem informações**

**TERCEIRA PARTE**  
**(Assuntos Pessoais)**

**Sem informações**

Maceió, 28 de agosto de 2020.

---

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel QOC PM  
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social